



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DECRETO 134/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1971/2020 de 09 de Dezembro de 2020:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), conforme segue:

| | |
|--|------------------|
| 03- ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 01-ASSESSORAMENTO SUPERIOR | |
| 04.131.0006.2.0004 Divulgações de Atos Oficiais | |
| 41-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica...R\$ | 40.000,00 |
| TOTAL.....R\$ | 40.000,00 |

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 1000 como segue:

Anulação/redução

| | |
|--|------------------|
| 03- ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 01-ASSESSORAMENTO SUPERIOR | |
| 04.122.0006.2.007 Manutenção da Folha de Pagamento administração geral | |
| 25-3.1.90.11.00.00.00.00-1000-Vencimento e Vantagens fixas.....R\$ | 40.000,00 |
| TOTAL.....R\$ | 40.000,00 |

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 09 de Dezembro de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal